



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000158/2022  
**Processo:** 9587-00 2022

### Manifestação autor(a)

A emenda substitutiva ora apresentada tem por objetivo substituir a redação do caput do Artigo 2º do Projeto de Lei, com intuito de tornar clara a redação da proposição, considerando que somente os veículos públicos municipais, vans e ônibus particulares utilizados no transporte de estudantes no **âmbito do município de Juiz de Fora**, fixarão o cartaz informativo de combate à pedofilia, a cyberpedofilia ou apologia a pedofilia.

Após a análise e parecer da Douta diretoria jurídica desta casa, o Artigo 2º do presente projeto de lei no seu estado original, considerou "a todos os veículos públicos" englobando os veículos federais e estaduais, o que fere o contido no Artigo 2º da CF e Artigo 6º da CEMG.

Assim, a sugestão da Diretoria jurídica, em alterar o Artigo 2º do PL 000158/2022 de autoria desta Autora, será acatada, com proposição da seguinte emenda substitutiva:

"Art. 2º - Ficam obrigados os **veículos públicos municipais**, vans e ônibus particulares utilizados no transporte de estudantes no **âmbito do município de Juiz de Fora**, a fixarem cartaz informativo de combate à pedofilia, a cyberpedofilia ou apologia a pedofilia contendo as seguintes informações:"

Após apresentação da emenda Substitutiva em parecer, solicito o prosseguimento da matéria para deliberação plenária.

Palácio Barbosa Lima, 1º de setembro de 2022.

Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco Protetora - REDE

